



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.302, DE 27 DE MARÇO DE 2.025 =

“Dispõe sobre autorização para suplementação por excesso de arrecadação e suplementação por anulação de dotação no valor de R\$ 1.383.488,81 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)”.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional suplementar e por anulação de dotação orçamentaria no valor R\$ 1.383.488,81 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado (OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS), nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Ficha: 0115

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	03 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01 Manutenção das Ações de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0004 Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade:	1002 Constr/Ampl/Reform. De Prédios da Saúde
Categoria Econômica:	4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	01 Tesouro
Valor:	R\$ 370.663,81

Ficha: 0117

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	03 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01 Manutenção das Ações de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0004 Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade:	1002 Constr/Ampl/Reform. De Prédios da Saúde
Categoria Econômica:	4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 1.012.825,00

Art. 2º – Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e anulação parcial de dotação orçamentaria nos termos do inciso III do artigo 43 da lei 4.320/1.964, como segue:



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 0328

Órgão:

02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:

05 Depart. Obras, Agricultura e Serviços

Unidade Executora:

01 Serviços Urbanos e Transporte

Função:

15 Urbanismo

Subfunção:

451 Infra-estrutura Urbana

Programa:

0008 Cidade Bem Cuidada

Projeto/Atividade:

1008 Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recurso:

02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor:

R\$ 370.663,81

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor
2414.50.0.1.00.03	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	R\$ 1.012.825,00

Art. 3º – As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Março de 2025.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 9, de 25 de Março de 2025.